

*crena da loja vis. feira feira feira a pedido do ver. Durvalino de Alencar*

*1º de novembro de 1966*

Institui a "Semana Inglesa" no comércio local e das outras pro-  
vidências.

A Câmara Municipal de Pindamonhangaba decreta:-

Art. 1º - Os estabelecimentos comerciais em geral, escritórios, de-  
pósitos, secções de venda dos estabelecimentos industriais  
e órgãos congêneres, funcionarão todos os dias úteis, das  
8 às 18 horas, exceto aos sábados, quando encerrarão suas  
atividades às **13** horas.

Art. 2º - Atendendo ao interêsse público, poderão funcionar fora do  
horário normal, mediante a concessão de licença especial  
respeitadas as leis trabalhistas, as seguintes atividades

*Adiado por  
Kaiara a pedido  
do ver. Durvalino de  
Alencar*

a) Varejistas de frutas, verduras e legumes;  
b) Varejistas de aves e ovos;  
c) Varejistas de produtos de pesca;  
d) Varejistas de carne fresca:- dias úteis, das 7 às 17  
horas, e aos domingos e feriados das 6 às 12 horas,  
exceto nos próprios municipais, onde obedecerão o ho-  
rário fixado pelo regulamento.

*Adiado por  
Kaiara a pedido  
do ver. Durvalino de  
Alencar*

e) - Farmácias e drogarias:- dias úteis, das 8 às 18 horas,  
exceto aos sábados, quando encerrarão suas atividades  
às 12 horas, continuando de plantão o estabelecimento  
farmacêutico que estiver atendendo ao público após às  
18 horas do plantão noturno semanal.

f) Restaurantes, confeitarias, sorveterias, bombonieres,  
bilhares e botequins:- todos os dias, inclusive aos  
sábados, domingos e feriados, das 8 às 24 horas.

g) Cafés, bares e lancherias:- todos os dias, inclusive  
aos sábados, domingos e feriados, das 6 às 24 horas.

h) Mercadorias, floriculturas e similares:- todos os dias  
úteis, das 8 às 20 horas; aos domingos e feriados, das  
8 às 12 horas.

i) - Padarias e semelhantes:- todos os dias úteis, domín-  
gos e feriados, das 6 às 12 horas.

j) - Alugadores de bicicletas e similares:- todos os dias  
úteis, inclusive aos domingos e feriados, das 8 às  
18 horas.

l) - Barbearias e cabeleireiros:- dias úteis, das 8 às 19  
horas, podendo aos sábados estender suas atividades  
até às 21 horas.

*Adiado por Kaiara a pedido do ver. Durvalino de Alencar*

segue

- m)- Engraxatarías:- dias úteis, inclusive aos sábados, das 8 às 19 horas; aos domingos e feriados, das 8 às 13 horas.
- n)- Varejistas de laticínios e fumos:- dias úteis, das 8 às 18 horas; aos domingos e feriados, das 8 às 12 horas.
- o)- Casas funerárias:- dias úteis, inclusive domingos e feriados, das 8 às 18 horas.

Art. 3º - Os interessados no funcionamento em horário especial, conforme discrimina o artigo anterior, nas atividades contempladas nas alíneas "d", "e", "f", "g", "h", "j", "m" e "o", deverão requerer o competente alvará de funcionamento, indicando expressamente:-

- a)- Nome do responsável;
- b)- Local de atividade;
- c)- Gênero de atividade;
- d)- Número de empregados; e
- e)- Horário pretendido.

§ 1º - Os estabelecimentos comerciais rurais poderão funcionar todos os dias da semana até às 20 horas, exceto nos domingos e feriados quando deverão encerrar suas atividades às 15 horas, devendo os interessados requerer o alvará a que se refere êste artigo, e pela forma nele prescrita.

§ 2º - O alvará a ser expedido pela Prefeitura Municipal mencionará todos os detalhes exigidos neste artigo, e será afixado em local visível do estabelecimento, contendo ainda o prazo de validade.

Art. 4º - Fora do horário normal e obedecido o regulamento do Mercado Municipal, só poderão funcionar nesse próprio os locais destinados à venda de frutas, verduras e legumes, salvo mediante licença especial.

Art. 5º - As infrações aos dispositivos da presente lei serão punidas com a multa de C\$3.000 (três mil cruzeiros), duplicada em caso de reincidência, facultado ao Executivo cassar a respectiva licença em caso de reiteração de reincidência.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 21 de março de 1966.

Ver. José Prates da Fonseca.-

Desar ap. "Suna"  
Proyosa  
"Via Inglesa"  
2/17/66





Yla Pereira e Pereira  
Paulo Sergio Pereira  
Andrie Luiz Pereira  
Luiz T. Silva J.R.  
~~Carlos Luissonment~~  
Yosi Carla de Melo Oliveira  
Lettair de Souza  
Geop Batista Alves  
~~fructuandos~~  
Carlos Alberto Lima  
~~Thomson~~  
Luiz Moura  
Pera esposa de A. Oliveira  
Sandra Correia de A.  
Jorge Marcundes Vieira  
Yas ~~Adm~~ Bissol  
Sofia Ramos de Silva  
Antonio Carlos da Silva  
João Carlos Macedo  
Carlos A  
Waldin capital  
Robert Alves  
Mivalte Pereira  
Admiral Krauss  
Gustavo de F. Benediti  
~~Luiz Paulo~~  
Abon Bate  
Yosi Luiz Gonzaga BLECK  
~~Carlos Pereira~~  
Maria Joana N. Pereira  
Ceres Mendes de Souza  
Laida Pereira de Souza Macedo

Paulo Afonso de Macedo  
Belos Jardins do Souto  
Fernando Sanches  
Rodrigues "Casas Brancas"  
Hermenegildo Penina

Maria de Lourdes da Silva  
Vespertino Merga ou Alameda  
João Mendes

Ernesto Schmidt  
Alberto H. Medeiros

Templário de Melão de Leste

Maria Emilia de Barros

Emmanuel F. de S. A.  
Carlos Lourenço

Waldemar de S. A.

Rodrigues, Teixeira, F. bio. Silva

Lerzinger Marcondes

Arnold Carrasco

Alfredo de S. A.

Luiz Antonio da Silva

José Maria Teixeira de Souza

Orlando Alves Corneiro

~~de S. A.~~

Manuel Marques Martinho

Fernando Marques

Paulo Lucio Rodrigues

Casa Jense ~~de S. A.~~

Pedro Antonio Sobrinho

Elyce da Silva

Luiz Freire de S. A.

de S. A.

Antônio Manoel da Silva  
Angelina Samaha de Faria

~~de Oliveira~~

de Oliveira

Jorge Amador

Uera Lucia M. de Oliveira

~~Jorge Amador~~

Vitor Benedito Gomes

~~de Oliveira~~

~~de Oliveira~~

Luiz Maria

Virginia J. de Jesus

Manoel Cândido Salgado da Silva

Marcelo Costa

José Renato Bementi

Helio de Aguiar

José Luiz Feliciano Barbosa

Adriano de Oliveira

Guilherme Amador

Georgina de Oliveira

~~de Oliveira~~

M. Oscarina Bezende de Oliveira

Augusto Moura Costa

de Oliveira

~~de Oliveira~~

de Oliveira

~~de Oliveira~~

~~de Oliveira~~

Clara de Oliveira

de Oliveira

de Oliveira

Comunicados da Costa Selva

Enricote - 11/70

Jaquarita Rodrigues Lima

Alfredo Roberto

Dona Maria N. S. Aparecida, Luz d Luz

Abatús Carit.

Marcos Paulo Carvalho

Douçaria Maria de Castro

Regil Kalil - Imão "Casa dos Imãos"

Luiz Antonio Alves Almeida

Jose Landy Ferreira

Ernesto de Azevedo "E.R.K."

~~Ernesto de Azevedo~~ "Famacia São-Judas"

~~Ernesto de Azevedo~~

Felipe Pinto de Costa

Carlos Eduardo Bitencourt

Emael Lemos de Castro

Moby CALOY - HERRINGER S CIA. LTDA

~~Ernesto de Azevedo~~

Carlos Alberto Novaes

~~Ernesto de Azevedo~~

Jorge Bassoard

Ernesto de Azevedo

Leandro Moura

Marcos Moreira

Benedicto Rivas

Viçeu Lopes

Mo. Martins

~~Ernesto de Azevedo~~

~~Ernesto de Azevedo~~

~~Ernesto de Azevedo~~

~~Ernesto de Azevedo~~

~~Alcides Fernando Alves~~  
~~Valter Augusto de Andrade~~

~~S. P. Moacyr Figueira S. A.~~  
Comércio, Indústria e Representações

~~B. M. 74~~  
~~BENEDITO DE OLIVEIRA CESAR~~

~~B. M. 11~~  
~~José Roberto dos Santos~~  
~~Itaipava Amarel~~

~~José~~  
~~Antônio~~

~~W. M. L. A. S.~~  
~~W. M. L. A. S.~~

~~Juarez Santos~~

Maria Aparecida Pereira

Pedro Cipriano Sanchez TELE. RADIO

~~Paulo~~

maria de Lurdes Pereira

Deyde Cesar Siqueira S/A. Fabrica de Produtos Alimentícios  
"Vigor"

José Jacinto Cruz

Fabiano do Santos  
Flávio Augusto Cesar

Marcos Paulo

~~Robsonelle~~

Bento Ribeiro

José Oliveira

maria T. Souza

Adalberto Pereira

Aldeideia Cruz

Atílio Almeida

~~Paulo de Castro~~

Luiza Pereira de Souza

Carlos Benedito Ribeiro do Couto.  
"Drogalar"  
Silvia Vulto Barbosa  
Neusa de Oliveira

Sol Brasil Cardoso  
Bertallano Ferreira  
Jos Francisco Elias

J. Louisa E. Co. = ~~Alta~~  
~~Antônio Basso~~

Jair Vieira - Papelaria Vieira

CASA DE JOVENS SÃO PAULO - João Paulo  
Kerckmar

Imãy Frisco Moraes Ltda.

~~Alta~~

~~Alta~~

DER. Seco MOLHADOS J. B. ALV

PARVAREO

Carlton Walter Ribeiro

Luizito Leite Moreira

Agny Razon RESTAURANTE SÃO JOSE

Wladimir Pereira

Arnaldo Marques

Rafael Maresal - ~~alco do projeto~~

D. Maresal + ~~alco~~

Aurea B. Lira

José Carlos Silva

Selvio Cozzi CASA ALIANÇA

José Walter ~~Mendes~~

Luíza Brandão

Hélia Brandão

Aguida Batista de Medeiros

Os comerciantes abaixo assinados solicitam a  
Câmara de Vereadores para não aprovarem o Projeto Lei que estabe-  
lece o fechamento do comércio aos sábados às 13 horas.  
Solicitam que o horário aos sábados seja  
normal.

Junta  
da  
Câmara  
de  
Vereadores  
22/8/6

Antônio Costa Guimarães  
Francisco Xavier  
Rafael de M.  
José Alves Pereira Sobrinho  
José Rodrigues Almeida  
Afonso Rodrigues Alves  
Francisco Xavier  
Nelson de F.

Antônio de A.  
José Rodrigues Alves  
João Rodrigues  
Benedito Amaral de Lenc  
Francisco Gonçalves  
Sebastião Ferreira  
Salvador de A. Mendes  
Wilson Monteiro  
Benedito de A. Monteiro

João de A. de A.  
Nelson de A.  
Eduardo de A. de A.  
Rafael da Silva  
Paulo de A. de A.  
Francisco de A. de A.  
Nelson de A. de A.  
Eduardo de A. de A.  
Francisco de A. de A.